CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº:2148/64
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA
ASSUNTO : S/criaçao de uma Escola de Farmácia e Bioquímica em Pindamonhangaba.

P A R E C E R Nº 30/65

A douta Assessoria Técnico Legislativa envia, para ser ouvida esta C. Câmara, o projeto de lei nº 1164/64 do nobre deputado Sr. Gouvêa Franco, criando uma Escola de Farmácia e Bioquímica em Pindamonhangaba.

Com a devida vênia, não me parece justificada essa criação, atendendo a que existem no Estado três Faculdades equivalentes, a da Universidade, a de Ribeirão Preto e a de Araraquara, nas quais há sempre vagas que não são preenchidas.

Estando essas Faculdades estrategicamente bem distribuídas no Estado, tudo indica não ser vantajoso para o Estado arcar com as elevadas despesas que uma nova Escola, sem premente indicação, exige.

S.M.J.

São Paulo, 8/2/65

a)FLAMÍNIO FÁVERO
Relator